



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 32 77-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



PORTARIA N°06, DE 9 DE ABRIL DE 2020.

“Determina o uso de máscaras por todos os servidores e prestadores de serviços da Prefeitura de Chácara.”

O Prefeito Municipal de Chácara – MG, usando de suas atribuições que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal de 18 de março de 1990, da Lei municipal nº 607 de 14 de novembro de 2003, artigos 9º e 10º da Lei Municipal nº 479 de 7 de julho de 1997 e demais dispositivos legais;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Decretação, pelo Estado de Minas Gerais, Decreto n. 113, de 12 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o uso de máscaras de tecido ou descartável pelos servidores e prestadores de serviços da Prefeitura de Chácara – Minas Gerais como forma complementar das ações implantadas.

Art. 2º - As máscaras devem ser de uso exclusivamente pessoal e não podem ser compartilhadas.

Art. 3º - Em caso de descumprimento, o infrator ficará sujeito aos termos da Lei Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se por afixação e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Chácara, 9 de Abril de 2020.

Emerson Damiano Duque

EMERSON DAMIÃO DUQUE
Prefeito Municipal

Emerson Damiano Duque
Prefeito Municipal